

PROJETO DE LEI Nº 382, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Prefeito Municipal a firmar, com o **Corpo de Bombeiros Militar do RS**, com sede administrativa na Rua Silva Só, nº 300, Bairro Santa Cecília, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob nº 28.610.005/0001-55, Termo de Cessão de Uso de UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote número 0351 da quadra 049, Zona 02, distrito 01, neste município de Veranópolis com área de 1.200,00 m², situado nesta cidade na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 261, Bairro Centro, inscrito sob a Matricula do Registro de Imóveis nº 29.969, sendo de uso exclusivo para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, do 4ºPelBM/3ªCiaEspBM/5ºBBM, para prestação de serviços de prevenção e o combate de incêndios, busca e salvamento, ações de defesa civil e a polícia judiciária militar, na forma definida em lei complementar de acordo com as normas próprias do CBMRS, como se propriedade do Estado fosse, e conforme condições constantes na minuta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Cessão de Uso tem prazo indeterminado, a contar da publicação da súmula do instrumento no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º A devolução do bem imóvel, objeto da presente Lei, far-se-á no estado em que se encontrar (de inservibilidade ou não) após comunicação escrita do CESSIONÁRIO ao CEDENTE quando aquele entender não ser mais de utilidade e/ou ter findado a atividade para a qual o mesmo foi destinado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de janeiro de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 382/2023.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar, com o **Corpo de Bombeiros Militar do RS**, Termo de Cessão de Uso de UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote número 0351 da quadra 049, Zona 02, distrito 01, neste município de Veranópolis com área de 1.200,00 m², situado nesta cidade na Rua Vinte e Quatro de Maio, n° 261, Bairro Centro, inscrito sob a Matricula do Registro de Imóveis n° 29.969, sendo de uso exclusivo para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, do 4ºPelBM/3ªCiaEspBM/5ºBBM, para prestação de serviços de prevenção e o combate de incêndios, busca e salvamento, ações de defesa civil e a polícia judiciária militar, na forma definida em lei complementar de acordo com as normas próprias do CBMRS, como se propriedade do Estado fosse, e conforme condições constantes na minuta anexa que faz parte integrante desta Lei.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de janeiro de 2023.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.



ANEXO I AO PL Nº 382/2023

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CEDENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de Veranópolis, localizada na Rua Alfredo Chaves, n.º 366, inscrita no CNPJ sob o n.º 98.671.597/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito do Município, Sr. Waldemar De Carli, com RG n.º 5013759088, expedido pela SSP, inscrito no CPF sob o n.º 217.813.700-87, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o Corpo de Bombeiros Militar do RS, com sede administrativa na Rua Silva Só, nº 300, Bairro Santa Cecília, em Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob nº 28.610.005/0001-55, neste ato representado pelo Comandante-Geral, Coronel QOEM, Luiz Carlos Neves Soares Júnior, RG sob nº 9050368225, expedido pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 676.324.160.72, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º c/c o art. 9º da Lei Complementar n.º 14.920, de 1º de agosto de 2016, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMRS, doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, o qual, além das normas legais aplicáveis à espécie, reger-se-á pelas cláusulas e estipulações a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Cessão tem por objetivo o empréstimo gratuito à CESSIONÁRIA, de UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote número 0351 da quadra 049, Zona 02, distrito 01, neste município de Veranópolis com área de 1200,00 m², situado nesta cidade na Rua Vinte e Quatro de Maio, n° 261, Bairro Centro, sob a matricula do Registro de Imóveis n° 29.969, sendo de uso exclusiva esta para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem imóvel recebido, destina-se ao uso exclusivo do 4ºPelBM/3ªCiaEspBM/5ºBBM para prestação de serviços de prevenção e o combate de incêndios, busca e salvamento, ações de defesa civil e a polícia judiciária militar, na forma definida em lei complementar de acordo com as normas próprias do CBMRS, como se propriedade do Estado fosse.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo indeterminado, a contar da publicação da súmula do instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA: A devolução do bem imóvel, objeto do presente contrato, far-se-á no estado em que se encontrar (de inservibilidade ou não) após comunicação escrita do CESSIONÁRIO ao CEDENTE quando aquele entender não ser mais de utilidade e/ou ter findado a atividade para a qual o mesmo foi destinado.

CLÁUSULA QUINTA: a manutenção do bem imóvel objeto da presente cessão de uso, será às expensas do CESSIONÁRIO, englobando as despesas com fornecimento de água e esgoto, fornecimento de energia elétrica, serviço de internet e telefone, e consertos/reparos necessários em decorrência da regular utilização, ou decorrentes de caso fortuito ou força maior.



SUBCLÁUSULA ÚNICA: As despesas com Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como, às necessárias à conservação do bem imóvel, (telhado/vazamentos/encanamentos) correrão às expensas da CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA: O Foro da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre é o competente, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Cessão de Uso de Bem Imóvel.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

E por assim estarem ajustados, assinam a presente Cessão em duas vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas.

Veranópolis - RS, dede 2023.

Waldemar De Carli - Prefeito

Cedente

Luiz Carlos Neves Soares Júnior - Cel QOEM

Comandante-Geral do CBMRS

Cessionário

TESTEMUNHAS:
1. 1º Ten Luciano da Rosa Andrade, RG nº 6080044909
Nome Legível:
2. Sd Vinícius Vargas Dalmolin, RG nº 1082862408
Nome Legível: